



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 807, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Altera horário de funcionamento de atividades comerciais, como medida de contenção da propagação do vírus COVID-19 no decorrer do período de Pandemia, e da outras providencias.

O Senhor EMILIO ALTERMIRO LAZZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

Considerando que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode negligenciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos comerciais, a fim de prover segurança, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o tratamento equânime a ser dado a todos os setores que regem a atividade econômica do município, visando evitar aglomeração em estabelecimentos que permanecem aberto após o horário comercial;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os horários permitidos para abertura e fechamento de estabelecimentos que comercializam combustíveis e lojas de conveniência, no âmbito do município de Campina do Simão/PR, da seguinte forma:

Abertura: livre

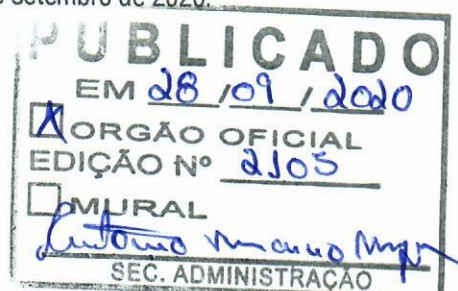
Fechamento: - Segunda a Sábado: até as 21:00 horas
- Domingos: Até as 20:00 horas

Parágrafo único: Os descumprimentos das regras estabelecidas neste Decreto serão passíveis de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais aplicáveis ao caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, 25 de setembro de 2020.


Emilio Altermiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 807, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 807, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Altera horário de funcionamento de atividades comerciais, como medida de contenção da propagação do vírus COVID-19 no decorrer do período de Pandemia, e da outras providencias.

O Senhor EMILIO ALTERMIRO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

Considerando que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode negligenciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos comerciais, a fim de prover segurança, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o tratamento equânime a ser dado a todos os setores que regem a atividade econômica do município, visando evitar aglomeração em estabelecimentos que permanecem aberto após o horários comercial;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os horários permitidos para abertura e fechamento de estabelecimentos que comercializam combustíveis e lojas de conveniência, no âmbito do município de Campina do Simão/PR, da seguinte forma:

Abertura: livre

Fechamento: - Segunda a Sábado: até as 21:00 horas
- Domingos: Até as 20:00 horas

Parágrafo único: Os descumprimentos das regras estabelecidas neste Decreto serão passíveis de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais aplicáveis ao caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, 25 de setembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9D8DD3F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2020. Edição 2105
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>